

EDITAL PRG - CA nº 21/2023

1ª Chamada da Lista de Espera – SiSU 2ª EDIÇÃO/2023 CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- **1.1.** Considerando que o Sistema de Seleção Unificada SiSU é um processo seletivo de âmbito nacional e consiste em um sistema informatizado e gerenciado pelo Ministério da Educação MEC pelo qual as instituições públicas de ensino superior oferecem vagas para candidatos participantes do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, através da assinatura do Termo de Adesão conforme Portaria Normativa nº 21/2012/MEC, tendo por fundamento a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 12.711/2012, o Decreto nº 7.824/2012 e a Portaria Normativa nº18/2012/MEC.
- **1.2.** A Pró-Reitoria de Graduação (PRG) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05/11/2012 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 1.117 de 01/11/2018) no Edital nº 03, de 12 de maio de 2023, no Edital nº 7 de 06 de junho de 2023 Processo Seletivo Segunda Edição de 2023 Sistema de Seleção Unificada SiSU 2º/2023 e o Termo de Adesão MEC/SiSU/UFPB 2023, torna público os procedimentos para o cadastramento dos candidatos selecionados pelo Sistema de Seleção Unificada SiSU 2º Edição/2023, para o preenchimento das **413 (quatrocentas e treze)** vagas disponibilizadas, conforme o **Termo de Adesão SiSU 2º Edição/UFPB** supracitado, referente ao ingresso para o período letivo 2023.2.
- 1.3. Conforme dispõe o Termo de Adesão SiSU 2ª Edição/UFPB em seu item 5.1. A instituição de ensino superior que assina o Termo de Adesão referente à 2ª Edição de 2023 do processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), assume as obrigações nele previstas e compromete-se, dentre outros pontos ao que está exposto no subitem I cumprir as orientações e normas editadas pelo Ministério da Educação acerca dos procedimentos relativos ao SiSU. Ainda conforme o Termo de Adesão no item 5.2. As informações publicadas em editais das instituições participantes e em suas páginas eletrônicas na internet deverão estar em estrita conformidade com o disposto na Portaria Normativa nº 21/2012, nos editais da SESu e no Termo de Adesão; destacando no item 5.5. que: a instituição manifesta sua expressa concordância com as regras e procedimentos previstos na Portaria Normativa nº 21/2012 e nos editais da Secretaria de Educação Superior relativos ao SiSU. Além disso, cumpre destacar que as obrigações constantes no Termo de Adesão, deverão ser fielmente cumpridas, assim como as normas que dispõem sobre o SiSU, o disposto na Lei nº 12.711/2012 e sua regulamentação conforme consta do Edital nº nº 03, de 12 de maio de 2023.



- **1.4.** O SiSU 2ª Edição/2023 oferecerá vagas para ingresso no 2ª período letivo de 2023 da UFPB, distribuídas entre os 76 (setenta e seis) cursos participantes do SiSU 2ª/2023, conforme Termo de Adesão 2ª edição de 2023, publicado no endereço eletrônico da Pró-Reitoria de Graduação PRG/UFPB: https://www.prg.ufpb.br/prg/codesc/processos-seletivos/noticias/sisu-2023-2a-edicao/termo adesao sisu 2 edicao 2023.pdf
- **1.5.** A UFPB adotará política de ações afirmativas baseada na reserva de vagas, em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012 de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016, e Portaria Normativa MEC nº 21, de 05/11/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09 de 05/05/2017 e em conformidade com o Termo de Adesão da UFPB referente ao SiSU 2º Edição/2023 e demais normativas vigentes.
- **1.6.** A UFPB adotará concessão de Bonificação de Inclusão Estadual **(B5825)**, pelos critérios dispostos na Resolução nº 43/2021, alterada pela Resolução nº 47/2022 CONSEPE/UFPB e em conformidade com o Termo de Adesão da UFPB referente ao SiSU 2º Edição/2023 e demais normativas vigentes.
- **1.7.** Os candidatos deverão optar pela política afirmativa decorrente de reserva de vagas definida pela Lei nº 12.711/2012 ou pela Bonificação de Inclusão Regional aprovada pela Resolução nº 43/2021, alterada pela Resolução nº 47/2022 CONSEPE/UFPB. Não será permitida aplicação das duas políticas afirmativas de forma cumulativa; atendendo assim aos termos da Portaria Normativa SESU/MEC nº 21/2012 que rege o presente certame no seu Art. 15. Ao se inscrever no processo seletivo do SiSU, o estudante deverá optar por concorrer: I às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº12.711, de 2012, observada a regulamentação em vigor; II às vagas destinadas às demais políticas de ações afirmativas eventualmente adotadas pela instituição no Termo de Adesão; ou III às vagas destinadas à ampla concorrência.
- **1.8.** É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações, listas de remanejamento das chamadas, e apresentar a documentação solicitada no presente edital, publicado na página da PRG, **sob pena de perder a vaga**.
- 1.9. Esse edital seguirá as datas e horários expostos na Tabela Anexo XV, incluindo a data da retificação de documentação (29 de agosto de 2023). O candidato só poderá realizar a retificação nesta data UMA ÚNICA VEZ.

2 DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

2.1 É de responsabilidade do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SISU/MEC e o presente Edital SISU/UFPB. Além disso, devem-se verificar as informações constantes no Termo de Adesão da UFPB referentes à segunda edição do SISU 2023, publicado no endereço eletrônico da



PRG/UFPB: https://www.prg.ufpb.br/prg/codesc/processos-seletivos/noticias/sisu-2023-2a-edicao/termo adesao sisu 2 edicao 2023.pdf

- **2.2** É obrigatório o cadastramento *online* do candidato que ocorrerá nos dias e horários definidos no presente Edital (Tabela Anexo XV), constituindo etapa eliminatória, conforme os procedimentos descritos **no item 4**, para a apresentação dos documentos exigidos de acordo com o Termo de Adesão do SiSU 2º/2023 da UFPB, assinado em 31 de maio de 2023.
- **2.2.1** O candidato que não realizar o cadastramento no período descrito **no item 4.1** deste edital, será eliminado do processo seletivo SiSU 2º/2023.
- **2.3.** É dever do candidato, consentir com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM 2022, inclusive aquelas constantes no questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU.
- **2.4.** As dúvidas quanto à seleção e a classificação do candidato deverão ser encaminhadas para o Portal do SiSU, por meio do endereço eletrônico https://sisu.mec.gov.br/#/#contato ou através do telefone 0800-616161.
- **2.5.** O candidato classificado dentro do limite de vagas oferecidas pela UFPB para cada curso de graduação que não realizar o cadastramento obrigatório, nas condições e prazos estabelecidos por este Edital, perderá o direito à vaga.
- 2.6. A PRG/UFPB, em nenhuma hipótese, homologará documentação incompleta, em desacordo com as normas do presente Edital, ou fora do prazo estabelecido para o cadastramento.
- **2.7.** Compete exclusivamente ao candidato, se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFPB para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409 de 2016, e Portaria Normativa MEC nº 21, de 05/11/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09 de 05/05/2017 e às vagas decorrentes da concessão de Bonificação de Inclusão Estadual, aprovada pela Resolução nº 43/2021, alterada pela Resolução nº 47/2022 CONSEPE/UFPB, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.
- **2.8.** É de responsabilidade exclusiva do candidato, fazer seu cadastro online e acompanhar por meio dos endereços eletrônicos: http://www.mec.gov.br/, do Portal do Ministério da Educação; http://sisu.mec.gov.br/, do Portal SiSU; e no endereço eletrônico da PRG/UFPB http://www.prg.ufpb.br/eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU 2ª Edição/2023.
- 2.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato, manter as informações atualizadas de cadastro junto ao SiSU/MEC e checagem de possíveis problemas relacionados ao correio



eletrônico (e-mail cadastrado), tais como limite de caixa de correio eletrônico, filtros AntiSpam e outros.

2.10. A UFPB não se responsabilizará pelo envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta não oficial com os candidatos, sendo de <u>responsabilidade</u> <u>exclusiva dos candidatos</u>, acompanhar, através do endereço eletrônico da PRG http://www.prg.ufpb.br/ as etapas, lista de classificados e demais comunicados da Instituição quanto ao processo seletivo SiSU 2ª/2023, de acordo com a Portaria Normativa do MEC nº 1.117 de 01/11/2018, que altera a Portaria nº 18 de 11/10/2012 e a Portaria nº 21 de 05/11/2012.

3. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- **3.1** A seleção e a classificação dos candidatos às vagas da Lista de Espera, disponibilizadas pela UFPB, por meio do SiSU 2ª Edição/2023, são realizadas pelo SiSU/MEC, cabendo à UFPB realizar apenas o cadastramento obrigatório dos candidatos, conforme documentação exigida no presente Edital.
- **3.1.1.** A UFPB adota o disposto na Portaria MEC nº 1.117, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018, em seu Art. 26, inciso I, em que a classificação dos candidatos será na ordem decrescente das notas na opção de vaga para a qual o estudante optou por concorrer na lista de espera, observado o limite de vagas disponíveis na instituição, por local de oferta, curso e turno, bem como a modalidade de concorrência, aplicável, no que couber, o disposto nos artigos 19 e 20 da Portaria MEC nº 21 DE 05 NOVEMBRO DE 2012.
- **3.2.** As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da chamada da lista de espera referentes ao Processo Seletivo SiSU 2ª Edição/2023 e/ou oriundas de desistências e/ou cancelamentos serão preenchidas mediante outras Chamadas de listas de esperas, utilizando-se da lista de candidatos inscritos e disponibilizada pelo SiSU/MEC.
- **3.2.1.**Foram classificados os candidatos que manifestaram seu interesse por meio da página do SiSU/MEC no endereço eletrônico: http://sisu.mec.gov.br no período de 27 de junho de 2023 até as 23 horas e 59 minutos do dia 04 de julho de 2023.
- **3.3.** Os candidatos classificados em conformidade com o termo de adesão SiSU 2ª Edição/2023, estarão convocados para manifestação de interesse junto à instituição, através do cumprimento das exigências quanto ao procedimento de cadastramento, regulamentado pelo presente Edital.
- **3.4.** Conforme o artigo 2ª da Lei 12.089 de 11 de novembro de 2009, "é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 02 (duas) vagas no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional".



3.4.1.A UFPB, ao constatar a situação descrita nos subitens 3.3 e 3.6, procederá com o disposto no artigo 3° e seus parágrafos da Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009, que dispõe, "a instituição pública de ensino superior que constatar que um dos seus alunos ocupa uma outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá comunicar-lhe que terá de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação".

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA CADASTRAMENTO

- 4.1 Será realizado CADASTRAMENTO ONLINE obrigatório nos dias 21, 22, 23 e 24 de agosto de 2023, iniciando a partir das 08:00h do dia 21 de agosto de 2023, até às 16:00h do dia 24 de agosto de 2023 (segunda, terça, quarta e quinta), horário de Brasília, por meio eletrônico, para todos os cursos participantes do SiSU 2ª Edição/2023, conforme calendário na Tabela Anexo XV deste Edital. Dia 29 de agosto de 2023, horário de Brasília, das 00:00h às 16:00h será realizada a retificação dos documentos.
- **4.2** O cadastramento será realizado, **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, através de acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas SIGAA UFPB, pelo endereço eletrônico: https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
- **4.3** O candidato selecionado na primeira chamada da lista de espera do SiSU, conforme disposto pelas normas estabelecidas pelo INEP, **receberá código de acesso ao sistema** https://sigaa.ufpb.br/public/submissao por meio de correio eletrônico, encaminhado ao email do candidato, cadastrado no ato da inscrição para participação do SiSU 2ª Edição/2023, realizado através do portal SiSU (www.sisu.mec.gov.br).
- **4.4.** O candidato deverá acessar o endereço eletrônico: https://sigaa.ufpb.br/public/submissao através do código de acesso ao sistema, para preencher formulário e anexar documentação comprobatória específica para sua modalidade de vaga, em conformidade com as regras elencadas neste edital, observados os subitens 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8.
- **4.5.** A documentação comprobatória **(FRENTE E VERSO)** deve ser digitalizada de forma legível em formato PDF.
- **4.5.1** A documentação **(FRENTE E VERSO)** deverá ser anexada somente em formato PDF, em arquivo único, para cada campo de documentação exigida, no sistema SIGAA, no ato de submissão de documentos. O arquivo PDF poderá conter mais de uma página, com no máximo 50 megas, devendo obedecer aos requisitos exigidos para modalidade de vaga para a qual o candidato esteja concorrendo, nos termos deste edital.
- 4.6 O candidato que obtiver resultado DEFERIDO para seu cadastro online, deverá



acompanhar pelo endereço eletrônico http://www.prg.ufpb.br/ as regras e demais procedimentos necessários à realização da matrícula prevista no item 8.1 deste edital.

- **4.7** É de **responsabilidade exclusiva do candidato**, acompanhar o resultado da análise documental, pela página da PRG e através de acesso ao sistema SIGAA https://sigaa.ufpb.br/public/submissao, no qual obterá resultado conclusivo, **no prazo até 26 de agosto de 2023.**
- **4.8** A inserção de documentação incompleta, ilegível ou que não comprove as exigências deste Edital terão resultado de análise **INDEFERIDO.**
- **4.8.1** O candidato que tiver o seu cadastro **INDEFERIDO** será comunicado via e-mail cadastrado, para fins de retificação da documentação apresentada, seguindo o calendário da Tabela Anexo XV do presente Edital.
- **4.8.2** O candidato que obtiver resultado **INDEFERIDO** para seu cadastro referente à submissão de documentos, deverá observar o disposto no subitem 5.1 deste edital.
- 4.9 O candidato que deixar de realizar qualquer uma das fases de cadastramento, nos períodos e critérios estabelecidos pela presente norma, perderá o direito à vaga.

5. DA RETIFICAÇÃO DOS CADASTROS INDEFERIDOS

- **5.1.** O candidato que obtiver resultado **INDEFERIDO** para o cadastramento da submissão de documentos, poderá inserir nova documentação em substituição à documentação não homologada pela PRG/UFPB, obedecendo ao disposto no item 4.8 e a data prevista para retificação no calendário da Tabela Anexo XV e no item 5.2, deste edital.
- **5.2.** O período de retificação da documentação apresentada, de que trata o subitem 5.1, se iniciará no dia 29 de agosto de 2023, a partir das 00:00h e se encerrará às 16:00h, horário de Brasília. O candidato só poderá fazer a retificação da documentação indeferida UMA ÚNICA VEZ.
- **5.3.** O candidato deverá acompanhar resultado da retificação do cadastramento, através de acesso ao sistema SIGAA https://sigaa.ufpb.br/public/submissao, no qual obterá resultado conclusivo, disponibilizado **até 01 de setembro de 2023**.
- **5.4.** Os candidatos que obtiverem resultado **INDEFERIDO** para submissão de documentos substituídos no período de retificação serão eliminados do processo seletivo SiSU 2ª Edição/2023/UFPB.



5.5. Após a submissão da documentação, o candidato só poderá efetuar a correção ou inclusão de documentos, exclusivamente, no período destinado a retificação, de que trata o item **5.1. UMA ÚNICA VEZ.**

6. CADASTRAMENTO PARA OS CURSOS PARTICIPANTES DO SISU 2023

- **6.1.** O candidato deverá verificar o dia e horário para realizar o cadastramento dos documentos, de acordo com a tabela constante no Anexo XV deste edital.
- **6.2.** É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os prazos e horários estabelecidos para realização do cadastramento, **conforme Anexo XV.**
- **6.3.** O candidato será cadastrado para o semestre letivo de acordo com a sua classificação, sendo **vedado** ao candidato escolher o semestre letivo no qual ingressará.
- **6.4.** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar na página da PRG http://www.prg.ufpb.br/ as listas de convocações e remanejamento de chamadas.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CADASTRAMENTO

Para a submissão de documentação no cadastramento, todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão anexar documentação comprobatória (FRENTE E VERSO) específica para sua modalidade de vaga, em conformidade com as regras elencadas neste edital, observados especialmente os itens 4.5, 4.7 e 4.8, para cada um dos seguintes documentos:

7.1. Para Candidatos que foram classificados para as vagas de Ampla Concorrência (A0):

- **a)** Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) emitida por órgão competente;
- **b)** Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- **d)** Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;
- **e)** Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela



Instituição que comprove a conclusão do ensino médio e/ou Diploma de Graduação. (Não será aceita, em nenhuma hipótese Certidão, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996);

- 7.2 Vagas Reservadas <u>Lei nº 12.711/2012</u> (alterada pela Lei nº 13.409 de 2016) e Portaria Normativa MEC nº 21, de 05/11/2012 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 1.117 de 01/11/2018). Para fins de comprovação de renda, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante os meses de <u>MAIO, JUNHO e JULHO de 2023, correspondente a R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).</u>
- 7.2.1 (COTA L1) Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) emitida por órgão competente;
- **b)** Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- **d)** Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitoral para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;
- **e)** Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição que comprove a conclusão do ensino médio. (Não será aceita, em nenhuma hipótese Certidão, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996);
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de Certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- h) Comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita (Anexo I deste Edital).



- i) Declaração de Composição do Núcleo Familiar (Anexo II deste Edital).
- I A Declaração de Composição do Núcleo Familiar deverá ser composta com a documentação solicitada (Anexo I) e referente a todas as pessoas que compõem o grupo familiar e que dependem da mesma renda.
- II Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o(a) estudante, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da família do(a) estudante(a), deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou documentos referentes à tutela, curatela, adoção, Termo de guarda e responsabilidade ou documento expedido por juiz).
- 7.2.2 (Cota L2) Candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (alterada pela Lei n. 13.409 de 2016) e Portaria Normativa MEC nº 21, de 05/11/2012 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 1.117 de 01/11/2018) referente ao critério étnico-racial, só poderão concorrer a essas vagas reservadas os estudantes egressos de escola pública e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, sujeitando-se à perda da vaga e as sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.
- a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) emitida por órgão competente;
- **b)** Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- **d)** Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição que comprove a conclusão do ensino médio. (Não será aceita, em nenhuma hipótese Certidão, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996);
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de Certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do



Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

- h) Comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita (Anexo I deste Edital).
- i) Declaração de Composição do Núcleo Familiar (Anexo II deste Edital);
- I A Declaração de Composição do Núcleo Familiar deverá ser composta com a documentação solicitada (Anexo I) e referente a todas as pessoas que compõem o grupo familiar e que dependem da mesma renda.
- II Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o(a) estudante, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da família do(a) estudante(a), deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou documentos referentes à tutela, curatela, adoção, Termo de guarda e responsabilidade ou documento expedido por juiz).
- j) Autodeclaração étnico-racial, confirmando informação prestada no ato da inscrição. (Anexo III deste Edital).
- **k)** Especificamente para aqueles que se declararem índio, documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por autoridade indígena reconhecida, por membros da comunidade indígena à qual pertence ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
- 7.2.3 (Cota L5) Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) emitida por órgão competente;
- **b)** Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- **d)** Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;
- **e)** Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela



Instituição que comprove a conclusão do ensino médio. (Não será aceita, em nenhuma hipótese Certidão, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996);

- g) Histórico Escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de Certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- **7.2.4 (Cota L6)** Candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (alterada pela Lei nº 13.409 de 2016) e Portaria Normativa MEC nº21, de 05/11/2012 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 1.117 de 01/11/2018) referente ao critério étnicoracial, só poderão concorrer a essas vagas reservadas os estudantes egressos de escola pública e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.
- a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) emitida por órgão competente;
- **b)** Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- **d)** Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;
- **e)** Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição que comprove a conclusão do ensino médio. (Não será aceita, em nenhuma hipótese Certidão, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996);
- **g)** Histórico Escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e



Adultos, ou através de Certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio — ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos — ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

- h) Autodeclaração étnico-racial, confirmando informação prestada no ato da inscrição. (Anexo III deste Edital).
- i) Especificamente para aqueles que se declararem índios, documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por autoridade indígena reconhecida, por membros da comunidade indígena à qual pertence ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
- 7.2.5 (Cota L9) Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (alterada pela Lei nº 13.409 de 2016) e Portaria Normativa MEC nº 21, de 05/11/2012 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 1.117 de 01/11/2018) sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.
- a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) emitida por órgão competente;
- **b)** Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- **d)** Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição que comprove a conclusão do ensino médio. (Não será aceita, em nenhuma hipótese Certidão, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996);
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de Certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de



Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

- **h)** Comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita (Anexo I deste Edital).
- i) Declaração de Composição do Núcleo Familiar (Anexo II deste Edital);
- I. A Declaração de Composição do Núcleo Familiar deverá ser composta com a documentação solicitada (Anexo I) e referente a todas as pessoas que compõem o grupo familiar e que dependem da mesma renda.
- II. Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o(a) estudante, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da família do(a) estudante(a), deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou documentos referentes à tutela, curatela, adoção, Termo de guarda e responsabilidade ou documento expedido por juiz).
- j) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, conforme Portaria Normativa do MEC, Nº1.117 de 01/11/2018.
- **k)** Preencher e assinar Autodeclaração de pessoa com deficiência, constante no **Anexo IX** deste edital. Esse documento deverá ser inserido conjuntamente com o laudo.
- 7.2.6 (Cota L10) Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (alterada pela Lei nº 13.409 de 2016) e Portaria Normativa MEC nº 21, de 05/11/2012 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 1.117 de 01/11/2018) referente ao critério étnico-racial, só poderão concorrer a essas vagas reservadas os estudantes egressos de escola pública, deficientes e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, sujeitando- se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.
- a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) emitida por órgão competente;
- **b)** Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicos-



<u>eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</u>) para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;

- e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição que comprove a conclusão do ensino médio. (Não será aceita, em nenhuma hipótese Certidão, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996);
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de Certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- h) Comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita (Anexo I deste Edital).
- i) Declaração de Composição do Núcleo Familiar (Anexo II deste Edital);
- I. A Declaração de Composição do Núcleo Familiar deverá ser composta com a documentação solicitada (Anexo I) e referente a todas as pessoas que compõem o grupo familiar e que dependem da mesma renda.
- II. Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o(a) estudante, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da família do(a) estudante(a), deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou documentos referentes à tutela, curatela, adoção, Termo de guarda e responsabilidade ou documento expedido por juiz).
- j) Autodeclaração étnico-racial, confirmando informação prestada no ato da inscrição. (Anexo III deste Edital).
- **k)** Especificamente para aqueles que se declarar em índios, documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por autoridade indígena reconhecida, por membros da comunidade indígena à qual pertence ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
- l) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, conforme Portaria Normativa



do MEC nº 1.117 de 01/11/2018.

- **m)** Preencher e assinar Autodeclaração de pessoa com deficiência, constante no **Anexo IX** deste edital. Esse documento deverá ser inserido conjuntamente com o laudo.
- 7.2.7 (Cota L13) Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) emitida por órgão competente;
- **b)** Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- **d)** Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição que comprove a conclusão do ensino médio. (Não será aceita, em nenhuma hipótese Certidão, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996);
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de Certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- **h)** Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, conforme Portaria Normativa do MEC, Nº 1.117 de 01/11/2018.
- i) Preencher e assinar Autodeclaração de pessoa com deficiência, constante no **Anexo IX** deste edital. Esse documento deverá ser inserido conjuntamente com o laudo.



7.2.8 (Cota L14) – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos e indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (alterada pela Lei nº 13.409 de 2016) e Portaria Normativa MEC nº 21,de 05/11/2012 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 1.117 de 01/11/2018) referente ao critério étnico-racial, só poderão concorrer a essas vagas reservadas os estudantes egressos de escola pública, deficientes e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

- a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) emitida por órgão competente;
- **b)** Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- **d)** Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição que comprove a conclusão do ensino médio. (Não será aceita, em nenhuma hipótese Certidão, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996);
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de Certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- h) Autodeclaração étnico-racial, confirmando informação prestada no ato da inscrição. (Anexo III deste Edital).
- i) Especificamente para aqueles que se declararem índios, documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por autoridade indígena reconhecida, por membros da comunidade indígena à qual pertence ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
- j) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Artigo 4º do



Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme Portaria Normativa do MEC, nº 1.117 de 01/11/2018.

- **k)** Preencher e assinar Autodeclaração de pessoa com deficiência, constante no **Anexo IX** deste edital. Esse documento deverá ser inserido conjuntamente com o laudo.
- 7.3 (B5825) Vagas decorrentes da <u>Bonificação de Inclusão Estadual</u>, obedecidos os critérios dispostos nas Resoluções nº 43/2021 e nº 47/2022 do CONSEPE/UFPB e demais legislações vigentes.
- a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) emitida por órgão competente;
- **b)** Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- **d)** Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidoe-de-quitacao-eleitoral para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;
- **e)** Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição que comprove a conclusão do ensino médio em escolas regulares, públicas e/ou privadas, e presenciais no Estado da Paraíba. (Não será aceita, em nenhuma hipótese Certidão, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996);
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escolas regulares, públicas e/ou privadas, e presenciais no Estado da Paraíba, contendo obrigatoriamente o nome do estabelecimento escolar em que o candidato cursou cada ano do ensino médio e os respectivos endereços completos; ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA ou Exames Supletivos realizados pelos sistemas estaduais de ensino da Paraíba.
- h) Preencher o Anexo XIV contendo os dados do Núcleo familiar do candidato;
- i) Comprovação de residência no Estado da Paraíba, em conformidade com o que dispõe



o **Anexo X** deste edital. Para os candidatos que concluíram o Ensino Médio por meio da EJA, do ENCCEJA ou do Exame Supletivo, deverão comprovar residência no Estado da Paraíba estabelecida nos **03** (três) **ANOS** que antecedem a sua candidatura ao curso de graduação na UFPB, em conformidade com o que dispõe o **Anexo X** deste edital.

8. DA MATRÍCULA

8.1. O candidato que cumprir com todas as etapas exigidas neste edital poderá realizar sua matrícula em componentes curriculares, nas condições estabelecidas pela Resolução nº 29/2020 e suas alterações, bem como pelo Calendário Acadêmico de 2023, que será aprovado pelo CONSEPE e publicado no endereço eletrônico da PRG, http://www.prg.ufpb.br/.

9. <u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

- **9.1.** Entende-se como escola da rede pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394, de 20/12/1996. Escolas filantrópicas ou comunitárias não são consideradas escolas da rede pública de ensino. **São exemplos de instituições que NÃO são consideradas públicas para as cotas: a escola da Fundação Bradesco; as escolas do SESI, SESC etc., e as escolas gratuitas mantidas por colégios religiosos (privadas).**
- **9.2.** O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar, no ato do cadastramento, parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação de qualquer Estado da União, devendo estar os documentos em língua estrangeira visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada ou Apostilhamento de Haia.
- **9.3.** Após a fase do cadastramento da documentação apresentada pelo candidato, de forma totalmente *online*, o candidato poderá ser convocado a qualquer tempo, posteriormente, para que apresente de forma presencial toda a documentação inserida no sistema *online*, para a Comissão de Heteroidentificação e/ou para o Comitê de Inclusão e Acessibilidade (CIA), bem como o estudante também poderá ser convocado para apresentar- se à Pró-Reitoria de Graduação para averiguação e confirmação da documentação apresentada remotamente, sob pena de exclusão do processo e perda definitiva da vaga, conforme item 9.11.
- **9.4.** A omissão de alguma renda recebida por qualquer membro da família, mesmo que recebida como doação ou rendimento informal ou eventual, caracteriza falsa declaração, sujeitando o candidato à perda da vaga e à aplicabilidade das sanções penais eventualmente cabíveis.

- **9.5.** O Laudo médico poderá ser validado pelos profissionais do Comitê de Inclusão e Acessibilidade CIA da UFPB, de forma presencial, **a qualquer momento por convocação**. Maiores informações são disponibilizadas no site oficial do Comitê de Inclusão e Acessibilidade CIA da UFPB, http://www.ufpb.br/cia.
- **9.5.1** A validação consiste em analisar, de maneira administrativa e documental, o laudo médico apresentado pelo candidato, como: assinatura do médico e o CRM, bem como o CID 10 (Código Internacional da Doença 10º edição) que ateste a condição de saúde do candidato e que esteja dentro do que preconiza o Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999. Ao final, o CIA emite um parecer de deferimento ou indeferimento, de acordo com cada caso, com base nesta Legislação.
- **9.6** De acordo com o Art. 2ª da Lei nº 13.146/2015 "considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas".
- 9.7 Os documentos comprobatórios (termos, laudos comprobatórios, exames) apresentados pelos candidatos classificados às vagas reservadas para as pessoas com deficiência serão apreciados e validados pela Banca de Validação, que emitirá parecer final concernente à deficiência alegada. Ainda, o Candidato deverá preencher e apresentar a Autodeclaração constante no Anexo IX deste edital.
- 9.8 O candidato que se autodeclarar nas cotas étnico-raciais, poderá ser convocado, presencialmente, **a qualquer tempo**, para submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, nos termos da Lei nº 12.711/2012. A documentação solicitada deverá ser analisada pela Comissão de Heteroidentificação da UFPB.
- 9.9 No cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, **devem ser incluídas**, dentre outras, as seguintes rendas:
- I. Salários (mensais, semanais, diários, etc.);
- **II.** Ganhos de atividade rural ou extrativista;
- **III.** Aposentadorias e pensões;
- **IV.** Rendas resultantes do trabalho de profissionais liberais;
- V. Rendas de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis;
- VI. Comissões e gorjetas;
- VII. Seguro desemprego;



- VIII. Rendas de trabalho informal e
- IX. Doações regulares ou eventuais.
- 9.10 Estão excluídos do cálculo renda familiar bruta per capita os valores recebidos pelas seguintes razões ou no âmbito dos seguintes programas:
- I. Auxílios para alimentação e transporte;
- II. Diárias e reembolsos de despesas;
- III. Adiantamentos e antecipações;
- IV. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- V. Adicional de férias;
- VI. 13º salário;
- VII. Indenizações de seguros, por danos materiais e morais ou por decisão judicial;
- VIII. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- IX. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- X. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- XI. Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
- **XII.** Programas de transferência de renda destinados às populações atingidas por desastres e demais programas de transferência de renda, associados a políticas compensatórias ou programas sociais, implantados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- **9.11.** A constatação da prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente ao cadastramento, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFPB, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- **9.12.** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar na página da PRG http://www.prg.ufpb.br/ as listas de convocações e remanejamento de chamadas.
- **9.13.** A participação no presente processo de seleção importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital.



- **9.14.** A análise documental não será realizada, em hipótese alguma, por correio eletrônico (email) e/ou fora do prazo e condições estabelecidas pelos subitens 4.7 e 5.3 deste Edital.
- 9.15. Não será aceita, em nenhuma hipótese, Declaração de Conclusão do Ensino Médio (Conforme dispõe o Art 36, § 9º da Lei nº 9.394/1996, incluído pela Lei nº 13.415 de 2017).
- **9.16.** Não será aceita, em nenhuma hipótese, Certificado, Declaração ou Certidão de **Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio,** para candidatos **que realizaram o exame com idade inferior a 18 anos**, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996.
- **9.17.** Para fins de comprovação de renda, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante os meses de **MAIO**, **JUNHO** e **JULHO** de **2023**, correspondente a R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).
- 9.18 Para fins de comprovação de Renda é necessária a APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA da Declaração de Imposto de Renda (Pessoa Física) completa e recibo de entrega Exercício 2022, ano base 2021. Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas todas as declarações: original e retificadoras, além de, NO MÍNIMO, mais 02 (dois) comprovantes de renda exigidos no Anexo I do edital.
- **9.19**. Para dúvidas, exclusivamente relacionadas ao cadastramento de que trata o presente edital, os candidatos poderão entrar em contato através do correio eletrônico sisu@prg.ufpb.br
- **9.20**. Os eventuais casos omissos no presente Edital serão deliberados pela Pró- Reitoria de Graduação da Universidade Federal da Paraíba UFPB.

(Assinado digitalmente em 14/08/2023 15:54)

SILVANA CARNEIRO MACIEL
Matrícula: 1285229

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ufpb.br/documentos/ informando seu número: 21 , ano: 2023, documento (espécie): EDITAL, data de emissão: 14/08/2023 e o código de verificação: ddda1f0fdb



ANEXO I

ORIENTAÇÕES E DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA VALIDAÇÃO DE RENDA (Anexo II)

Para cada membro do núcleo familiar, citado no ANEXO II, que incluirá, também, o próprio candidato, deverá ser anexado um documento de identificação com foto ou certidão de nascimento (para os menores de 16 anos) e, no mínimo, dois documentos listados neste Anexo que comprovem sua renda (para todos os maiores de 18 anos), ALÉM DA APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA da Declaração de Imposto de Renda (Pessoa Física) completa e recibo de entrega Exercício 2022, ano base 2021. Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas todas as declarações: original e retificadoras.

OBS - I: A Comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita para CANDIDATOS QUE ESTEJAM INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO (CadÚnico) PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL deverá ser realizada, apenas, com a apresentação de Comprovante de Inscrição do Cadastro Único (CadÚnico), de que trata o item 7, deste anexo. Este comprovante substituirá toda documentação exigida para comprovação de renda bruta dos Integrantes do Núcleo Familiar.

<u>OBS - II</u>: Para quem não tem obrigatoriedade de declarar IMPOSTO DE RENDA é OBRIGATÓRIA a apresentação da seguinte informação "Esta Declaração não consta na base de dados da Receita Federal", que pode ser acessada através do link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp_Documento a ser apresentado por todos os maiores de 18 anos.

1. PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS, SERVIDORES PÚBLICOS E EMPREGADOS PÚBLICOS

1.1) 03 (três) Contracheques relativos aos meses de **MAIO**, **JUNHO** e **JULHO** de **2023**, originais e legíveis; ou holerites ou declaração do empregador em papel timbrado da empresa com carimbo contendo o CNPJ da mesma e o valor do salário percebido bruto e líquido (**mensal e atual**). Documento a ser apresentado pelos integrantes da família e estudante que têm vínculo de trabalho.

ATENÇÃO: Para servidores públicos e empregados públicos, a apresentação dos contracheques relativos aos meses de MAIO, JUNHO e JULHO de 2023, originais e legíveis é obrigatória, a fim de comprovar o vínculo com o setor público.

1.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada;

OBS: Carteira de Trabalho (se trabalha ou já trabalhou: página da qualificação civil, do último contrato de trabalho, a página subsequente em branco e a última alteração de salário. Se nunca trabalhou: página da qualificação civil e das primeiras duas páginas referentes ao contrato de trabalho em branco). Documento a ser apresentado por todos os integrantes do



núcleo familiar, maiores de 18 anos. Maiores de 16 anos, apenas aqueles que já têm o documento.

- **1.3)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou comprovante do e-social com recolhimento em dia, no caso de trabalhador(a) doméstico(a);
- 1.4) 03 (três) extratos bancários dos meses de MAIO, JUNHO e JULHO de 2023;
- **1.5)** Para quem não declara apresentar a seguinte informação "Esta Declaração não consta na base de dados da Receita Federal", que pode ser acessada pelo link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp Documento a ser apresentado por todos os maiores de 18 anos.
- **1.6)** Para **o** candidato ou membro do núcleo familiar que não possui carteira de trabalho preencher e assinar DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (Anexo VII).
- **1.7)** Para **o candidato ou membro do núcleo familiar** que não possui conta bancária ativa, deverá preencher e assinar a DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA (Anexo VIII).

TENÇÃO!

<u>A</u>

Nos casos em que o candidato ou membro do núcleo familiar possuir a CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) no formato digital, este deverá acessar o passo a passo divulgado pelo Ministério do trabalho e emprego, disponível no endereço eletrônico https://empregabrasil.mte.gov.br/wp-

content/uploads/2023/02/Passo a Passo CTPSDigital APP e WEB.pdf e observar o disposto no item 7.6 contido no "Manual Carteira de Trabalho Digital", a fim de realizar exportação da CTPS completa para o formato PDF.

2. PARA TRABALHADORES EM ATIVIDADES RURAIS

- **2.1)** Carteira de Trabalho (se trabalha ou já trabalhou: página da qualificação civil, do último contrato de trabalho, a página subsequente em branco e a última alteração de salário. Se nunca trabalhou: página da qualificação civil e das primeiras duas páginas referentes ao contrato de trabalho em branco). Documento a ser apresentado por todos os integrantes do núcleo familiar, maiores de 18 anos. Maiores de 16 anos, apenas aqueles que já têm o documento.
- 2.2) Para quem não declara apresentar a seguinte informação "Esta Declaração não consta



- 2.3) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), quando for o caso;
- **2.4)** Declaração do Imposto Territorial Rural (ITR);
- **2.5)** Outras declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou aos membros da família, quando for o caso;
- 2.6) Extratos bancários dos meses de MAIO, JUNHO e JULHO de 2023;
- **2.7)** Declaração emitida pelo Sindicato Rural ou declaração com firma reconhecida, informando a atividade que realiza e a renda bruta anual ou a média mensal dos meses de **MAIO, JUNHO e JULHO de 2023**, ou de acordo com formulário DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR Anexo IV deste Edital.
- **2.8)** Para **o** candidato ou membro do núcleo familiar que não possui carteira de trabalho, preencher e assinar DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (Anexo VII).
- **2.9)** Para **o candidato ou membro do núcleo familiar** que não possui conta bancária ativa, deverá preencher e assinar a DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA CONTA BANCÁRIA (Anexo VIII).

TENCÃO!

Nos casos em que o candidato ou membro do núcleo familiar possuir a CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) no formato digital, este deverá acessar o passo a passo divulgado pelo Ministério do trabalho e emprego, disponível no endereço eletrônico https://empregabrasil.mte.gov.br/wp-

content/uploads/2023/02/Passo a Passo CTPSDigital APP e WEB.pdf

е

Α

observar o disposto no item 7.6 contido no "Manual Carteira de Trabalho Digital", a fim de realizar exportação da CTPS completa para o formato PDF.

3. PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS



- 3.1) Extratos dos pagamentos dos benefícios dos meses de MAIO, JUNHO e JULHO de 2023;
- **3.2)** Carteira de Trabalho (se trabalha ou já trabalhou: página da qualificação civil, do último contrato de trabalho, a página subsequente em branco e a última alteração de salário. Se nunca trabalhou: página da qualificação civil e das primeiras duas páginas referentes ao contrato de trabalho em branco). Documento a ser apresentado por todos os integrantes do núcleo familiar, maiores de 18 anos. Maiores de 16 anos, apenas aqueles que já têm o documento.
- **3.3)** Para quem não declara apresentar a seguinte informação **"Esta Declaração não consta na base de dados da Receita Federal"**, que pode ser acessada pelo link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp Documento a ser apresentado por todos os maiores de 18 anos.
- **3.4)** Extrato bancário dos meses de **MAIO, JUNHO e JULHO de 2023**, que comprove o rendimento da renda declarada.
- **3.5)** Para **o** candidato ou membro do núcleo familiar que não possui carteira de trabalho, preencher e assinar DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (Anexo VII).
- **3.6)** Para **o candidato ou membro do núcleo familiar** que não possui conta bancária ativa, deverá preencher e assinar a DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA (Anexo VIII).

Α

TENÇÃO!

Nos casos em que o candidato ou membro do núcleo familiar possuir a CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) no formato digital, este deverá acessar o passo a passo divulgado pelo Ministério do trabalho e emprego, disponível no endereço

eletrônico: https://empregabrasil.mte.gov.br/wp-

content/uploads/2023/02/Passo a Passo CTPSDigital APP e WEB.pdf

е

observar o disposto no item 7.6 contido no "Manual Carteira de Trabalho Digital", a fim de realizar exportação da CTPS completa para o formato PDF.

4. PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1) Preencher "DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTONÔMO" (Anexo V), testemunhada



por duas pessoas externas ao núcleo familiar, assinadas com firma reconhecida em cartório.

- **4.2)** Carteira de Trabalho (se trabalha ou já trabalhou: página da qualificação civil, do último contrato de trabalho, a página subsequente em branco e a última alteração de salário. Se nunca trabalhou: página da qualificação civil e das primeiras duas páginas referentes ao contrato de trabalho em branco). Documento a ser apresentado por todos os integrantes do núcleo familiar, maiores de 18 anos. Maiores de 16 anos, apenas aqueles que já têm o documento.
- **4.3)** Para quem não declara apresentar a seguinte informação "Esta Declaração não consta na base de dados da Receita Federal", que pode ser acessada pelo link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp Documento a ser apresentado por todos os maiores de 18 anos.
- **4.4)** Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou aos membros de sua família, quando for o caso.
- **4.5)** Comprovante de recolhimento da contribuição ao INSS relativo aos meses de **MAIO**, **JUNHO e JULHO de 2023**, compatíveis com a renda declarada;
- **4.6)** Extratos bancários dos meses de **MAIO**, **JUNHO** e **JULHO** de **2023**, que comprove o recebimento da renda declarada;
- **4.7)** Declaração de Rendimentos como profissional autônomo, com firma reconhecida do declarante, informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de **MAIO**, **JUNHO e JULHO de 2023**.
- **4.8)** Para **o** candidato ou membro do núcleo familiar que não possui carteira de trabalho, preencher e assinar DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (Anexo VII).
- **4.9)** Para **o candidato ou membro do núcleo familiar** que não possui conta bancária ativa, deverá preencher e assinar a DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA (Anexo VIII).



Α

TENÇÃO!

Nos casos em que o candidato ou membro do núcleo familiar possuir a CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) no formato digital, este deverá acessar o passo a passo divulgado pelo Ministério do trabalho e emprego, disponível no endereço eletrônico https://empregabrasil.mte.gov.br/wp-

<u>content/uploads/2023/02/Passo a Passo CTPSDigital APP e WEB.pdf</u> e observar o disposto no item 7.6 contido no "Manual Carteira de Trabalho Digital", a fim de realizar exportação da CTPS completa para o formato PDF.

5. PARA EMPRESÁRIOS, MICROEMPRESÁRIOS, SÓCIOS, COOPERADOS

- **5.1)** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver ou Declaração Anual completa do SIMPLES.
- **5.2)** Carteira de Trabalho (se trabalha ou já trabalhou: página da qualificação civil, do último contrato de trabalho, a página subsequente em branco e a última alteração de salário. Se nunca trabalhou: página da qualificação civil e das primeiras duas páginas referentes ao contrato de trabalho em branco). Documento a ser apresentado por todos os integrantes do núcleo familiar, maiores de 18 anos. Maiores de 16 anos, apenas aqueles que já têm o documento.
- **5.3)** Para quem não declara apresentar a seguinte informação **"Esta Declaração não consta na base de dados da Receita Federal"**, que pode ser acessada pelo link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp Documento deve ser apresentado, obrigatoriamente, por todos os maiores de 18 anos, caso não apresente a declaração de IRPF.
- 5.5) Extratos bancários da pessoa jurídica dos meses de MAIO, JUNHO e JULHO de 2023.
- **5.6)** Para **o** candidato ou membro do núcleo familiar que não possui carteira de trabalho, preencher e assinar DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (Anexo VII).
- **5.7)** Para o candidato ou membro do núcleo familiar que não possui conta bancária ativa, deverá preencher e assinar a DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA (Anexo VIII).



<u>A</u>

TENÇÃO:

Nos casos em que o candidato ou membro do núcleo familiar possuir a CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) no formato digital, este deverá acessar o passo a passo divulgado pelo Ministério do trabalho e emprego, disponível no endereço eletrônico https://empregabrasil.mte.gov.br/wp-

<u>content/uploads/2023/02/Passo a Passo CTPSDigital APP e WEB.pdf</u> e observar o disposto no item 7.6 contido no "Manual Carteira de Trabalho Digital", a fim de realizar exportação da CTPS completa para o formato PDF.

6. <u>PARA FAMÍLIAS COM OUTROS PROVENTOS (PENSÃO ALIMENTÍCIA, RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS)</u>

- **6.1)** Carteira de Trabalho (se trabalha ou já trabalhou: página da qualificação civil, do último contrato de trabalho, a página subsequente em branco e a última alteração de salário. Se nunca trabalhou: página da qualificação civil e das primeiras duas páginas referentes ao contrato de trabalho em branco). Documento a ser apresentado por todos os integrantes do núcleo familiar, maiores de 18 anos. Maiores de 16 anos, apenas aqueles que já têm o documento.
- **6.3)** Extratos bancários dos meses de **MAIO**, **JUNHO e JULHO de 2023**, que comprovem o recebimento da renda declarada;
- **6.4)** Contrato de locação ou arrendamento;
- **6.5)** Recibos ou comprovantes de recebimentos dos meses de **MAIO, JUNHO e JULHO de 2023**.
- **6.6)** Pensão alimentícia: cópia da sentença do processo de separação judicial ou divórcio e cópia dos extratos bancários dos 03 (três) últimos pagamentos (MAIO, JUNHO e JULHO de 2023).



- **6.7)** Para **o** candidato ou membro do núcleo familiar que não possui carteira de trabalho, preencher e assinar DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (Anexo VII).
- **6.8)** Para **o candidato ou membro do núcleo familiar** que não possui conta bancária ativa, deverá preencher e assinar a DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA (Anexo VIII).

TENÇÃO!

Α

Nos casos em que o candidato ou membro do núcleo familiar possuir a CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) no formato digital, este deverá acessar o passo a passo divulgado pelo Ministério do trabalho e emprego, disponível no endereço eletrônico https://empregabrasil.mte.gov.br/wp-

content/uploads/2023/02/Passo a Passo CTPSDigital APP e WEB.pdf

observar o disposto no item 7.6 contido no "Manual Carteira de Trabalho Digital", a fim de

7. PARA CANDIDATOS QUE ESTEJAM INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO (CadÚnico) PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL

- **7.1)** Os candidatos que possuírem Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico deverão comprovar renda per capita por meio da apresentação de comprovante de inscrição do Cadastro Único (CadÚnico), o qual deverá ser obtido, exclusivamente, acessando-se o endereço eletrônico http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/
- **7.2)** O Comprovante de Inscrição do CadÚnico deve incluir a chave de segurança, que estará informada no final da página do comprovante, a fim de possibilitar, verificação da autenticidade do documento, pela UFPB.



ATENÇÃO!

O candidato deverá ter seu nome constando como integrante da família, no comprovante de inscrição do CadÚnico apresentado, em conformidade com o que versa o item 7 do Anexo I, deste edital. Este comprovante substituirá toda documentação exigida para comprovação de renda bruta dos Integrantes do Núcleo Familiar, incluindo o candidato.

8. NOS CASOS EM QUE O CANDIDATO OU MEMBRO DO NÚCLEO FAMILIAR ESTEJAM DESEMPREGADOS:

- **8.1)** Carteira de Trabalho (se já trabalhou: digitalização da página da qualificação civil, da página do último contrato de trabalho, a página subsequente em branco e a última alteração de salário. Se nunca trabalhou: cópia da página da qualificação civil e das primeiras duas páginas referentes ao contrato de trabalho em branco). Documento a ser apresentado por todos os integrantes da composição familiar, maiores de 18 anos. Maiores de 16 anos, apenas aqueles que já têm o documento.
- **8.2)** Para quem não declara, apresentar a seguinte informação **"Esta Declaração não consta na base de dados da Receita Federal"**, que pode ser acessada pelo link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp_____ Documento deve ser apresentado por todos os maiores de 18 anos.
- **8.3)** Extratos bancários dos meses de **MAIO, JUNHO e JULHO de 2023**, de todas as contas ativas em instituições financeiras do país.
- **8.4)** Para o candidato ou membro do núcleo familiar que não possui carteira de trabalho, preencher e assinar DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (Anexo VII).
- **8.5)** Para o candidato ou membro do núcleo familiar que não possui conta bancária ativa, deverá preencher e assinar a DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA (Anexo VIII).



TENÇÃO!

<u>A</u>

Nos casos em que o candidato ou membro do núcleo familiar possuir a CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) no formato digital, este deverá acessar o passo a passo divulgado pelo Ministério do trabalho e emprego, disponível no endereço eletrônico https://empregabrasil.mte.gov.br/wp-

content/uploads/2023/02/Passo a Passo CTPSDigital APP e WEB.pdf e observar o disposto no item 7.6 contido no "Manual Carteira de Trabalho Digital ", a fim de realizar exportação da CTPS completa para o formato PDF.



ANEXO II

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, Portaria Normativa nº 1.117 de 01/11/2018.

Para fins de análise da renda familiar mensal bruta per capita deverão ser anexados a este formulário os documentos listados no Anexo I deste Edital para cada um dos membros do núcleo familiar.

Nome:								
Sexo:	Estado civil:	Data nascimento: Procedêr			ncia (Cidade	/Estado):	:	
Curso:				R.G.: C.P.F.:				
Endereço est	tudante (rua, aveni	da):			Nº:	Bloco:		Ap:
Bairro:			C	Cidade:			U.F.:	CEP:
Fone:		E-mail:						
)MPOSIÇÃO	FAMILIAR	l.						
Nome (prim		Parentesco	Idade	Estado	Civil	Profissão		Renda
TOTAL								
IOIAL	Declaro que as in	formações pi	restadas	neste fo	rmulário	são verdade	iras.	
	João Pessoa,	de	·			202	3.	
		Assinati						



ANEXO III AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu,	CPF nº	, portador(a) do
documento de identidade nº	DECLARO,	para o fim específico de
atender aos itens 7.2.2, 7.2.4, 7.2.6 e	7.2.8 do Edital PRG	6/CA nº/2023
Cadastramento Obrigatório para Candidatos	Selecionados para o Si	SU 2ª/2023, para ingresso
no período letivo 2023.2, autodeclaro-me		(preto, pardo ou
indígena).		
Declaro, também, estar ciente de que, se a	s informações prestac	das neste documento não
forem verdadeiras, o cadastramento sera	á tornado sem efeit	o, o que implicará em
cancelamento da matrícula e na consequent	e perda da vaga, e esta	arei sujeito às penalidades
previstas no Código Penal Brasileiro.		
João Pessoa,	de2023	

Assinatura do(a) Declarante



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR

Eu ______, CPF nº

DEC	LARO que sou agricultor,	residente e domiciliado				
(endereço)		no Município de				
possuir	ndo uma área de	terra com total de				
•						
hectares, com área pl	antada de	hectares e que				
efetuei as seguintes entregas de produtos nas últimas du	uas safras:					
DENOMINAÇÃO	2021	2022				
MILHO:	-					
Área plantada em ha/						
Sacos produzidos/ha						
FUMO:						
Área plantada em ha/						
Kg produzido ha						
TRIGO:						
Área plantada em ha/						
Sacos produzidos ha						
SOJA:						
Área plantada em ha/						
Sacos produzidos ha						
LEITE:						
Nº de vacas leite						
Média Produção Leite/mês						
SUÍNOS:						
Número de Matrizes:						
Kg. vendidos/ano						
BOVINOS:						
Número de Bovinos:						
Kg. vendido/ano						
OUTROS:						
TOTAL BRUTO (em R\$)	R\$	R\$				
Afirmo que o número de dependentes desta renda é de economia familiar.	pessoas, e que o modo de pro	odução é em regime de				
SSSGId Idillian						
João Pessoa, de		2023.				
Assinatura do(a) Declarante						

Obs.: Podem ser apresentados contratos de arrendamento e de financiamento para abatimento na renda bruta. Será abatido percentual de custo de produção.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

Eu,	
CPF nº	, residente e domiciliado na rua
nº	bairro,
na cidade de	DECLARO que sou trabalhador autônomo(a)
desenvolvendo atividade de	recebendo uma renda
mensal média de:	R\$, nos meses de
MAIO, JUNHO e JULHO de 2023.	
DECLARO que o(s) dado(s) apresen	ntado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de
nformações ou a apresentação	de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme
determinado no art. 9º da Portaria	Normativa nº 18/2012 MEC (alterada pela Portaria Normativa nº
1.117 de 01/11/2018), ensejará o o	cancelamento de minha matrícula dentro da modalidade de cota
nscrita nesta Instituição Federal de	e ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis
Autorizo, ainda, a averiguação das i	nformações anteriormente registradas.
João Pessoa,	dede 2023.
	Assinatura do(a) Declarante
Assinatura da testemunha 1:	Assinatura da testemunha 2:
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

Código Penal - **Estelionato: Art. 171** - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO VI MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: O candidato aprovado no processo seletivo – Sistema de Seleção Unificada SiSU/MEC /UFPB - 2023. Nome: Nacionalidade: () Brasileira ()Outra Estado civil: ()Solteiro(a) ()Casado(a) ()Outro _____ CPF:______RG:____ Órgão emissor: Endereço: Nº _____Complemento e bairro:_____ Cidade: Estado: OUTORGADO(A): O procurador que realizará o cadastramento em nome do candidato: Nome: Nacionalidade: () Brasileira ()Outra Estado civil: ()Solteiro(a) ()Casado(a) ()Outro _____RG:_____ Órgão emissor:_____ Endereço:_____ Nº Complemento e bairro: Cidade: _____ Estado:____

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) **OUTORGANTE** acima identificado(a) nomeia e constitui seu(sua) bastante procurador(a) o(a) OUTORGADO(A) acima identificado(a), para o fim específico de realizar junto à Universidade Federal da Paraíba (UFPB) o cadastramento e demais procedimentos que sejam requeridos para ingresso no curso de graduação para o qual o(a) OUTORGANTE foi selecionado no Sistema de Seleção Unificada (SiSU) 2023. Para esse fim, poderá solicitar o cancelamento de eventuais vínculos ativos com outros cursos de graduação, na UFPB ou em outras instituições, que impeçam o cadastramento no curso para o qual o(a) OUTORGANTE foi selecionado, assinar o que for preciso, receber documentos, dar quitação, confirmar informações solicitadas pela UFPB, e praticar os demais atos necessários para o cumprimento deste mandato.

loão Pessoa,	do	de 2023.
idao Pessoa,	de	ue 2023.

Assinatura do(a) Outorgante



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu,			
portador(a) da carteira de ide	ntidade nº		, órgão de expedição
		, do CPF nº	
DECLARO para os devidos fi	ns que não p	ossuo Carteira de Traba	lho e Previdência Social
(CTPS).			
João Pessoa,	de		de 2023.

Assinatura do(a) Declarante



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA

Eu		
portador(a) da carteira de identida	ade nº	, órgão de expedição
	, do CPF	nº
, DECLARO para os devido	s fins que n	ão possuo CONTA BANCÁRIA (conta corrente,
poupança, e/outros) em nenhuma Iı	nstituição F	inanceira.
João Pessoa,	de	de 2023.

Assinatura do(a) Declarante



ANEXO IX

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu,		, portador do
documento de Identidade nº	, CPF	candidato(a)
	2ª Edição da Universidade Federal d	
no curso	, para ingresso n	o período letivo 2023.2
na Modalidade de Vaga Reservada	a, com base no Artigo 2ª da Lei Fede	eral nº 13.146/2015, no
Artigo 1º da Lei Federal nº 12.76₄	4/2012, no Artigo 5º do Decreto Fed	deral nº 5.296/2004 no
Artigo 2ª do Decreto nº 5.626/20	05, Lei Federal nº 14.126/2021, DEG	CLARO ter a deficiência
	e solicito vaga dentro dos ci	ritérios assegurados às
pessoas com deficiência.		
forem verdadeiras, o cadastrar	de que, se as informações prestadas mento será tornado sem efeito, nsequente perda da vaga, além do Penal Brasileiro.	o que implicará em
Local e data:	de	de 2023.
Assinatura d	lo(a) Candidato(a) ou do Responsáv	el

Anexo a esta declaração, Laudo Médico circunstanciado com letra legível e cópias de exames, atestando as categorias e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e/ou do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.



ANEXO X

ORIENTAÇÕES E DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA VALIDAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO ESTADO DA PARAÍBA

PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA, SERÃO ACEITOS OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

	Contas de água, gás, energia elétrica, internet ou telefone (fixo ou móvel).
	Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, mpanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome proprietário do imóvel.
	Declaração do proprietário do imóvel que confirme a residência, com firma reconhecida em tório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone nome do proprietário do imóvel.
	Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF).
□ Fed	Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou da Receita leral do Brasil (RFB).
	Contracheque emitido por órgão público.
□ ou (Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio de financiamento habitacional.
	Fatura de cartão de crédito.
	Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, correntes ou de poupança.
	Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira.
	Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
□ de \	Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ou do Imposto sobre a Propriedade Veículos Automotores (IPVA).

OS CANDIDATOS QUE PLEITEIAM VAGA EM CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFPB, PELO CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO ESTADUAL, DEVEM COMPROVAR RESIDÊNCIA NO ESTADO DA PARAÍBA APRESENTANDO COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA DOS ÚLTIMOS TRÊS MESES (MAIO, JUNHO E JULHO DE 2023) EM NOME DO CANDIDATO OU DE MEMBRO DO NÚCLEO FAMILIAR, EXCETUADOS OS CASOS ESPECÍFICOS ABAIXO, INCLUSIVE AQUELE EM QUE O CANDIDATO CONCLUÍU O ENSINO MÉDIO POR MEIO DO EJA, DO ENCCEJA OU DO EXAME SUPLETIVO (ITEM 5).

1. CASO O NÚCLEO FAMILIAR DO CANDIDATO RESIDA EM IMÓVEL ALUGADO:

Caso o núcleo familiar do candidato resida em imóvel alugado, o candidato deverá apresentar contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel/locador, reconhecida em



cartório e um dos comprovantes de conta de água, energia ou telefone em nome deste proprietário/locador, ou declaração constante no Anexo XI deste edital, devidamente preenchida, com firma do proprietário do imóvel/locador reconhecida em cartório, que comprove que o imóvel é alugado e um dos comprovantes de conta de água, energia ou telefone em nome deste proprietário/locador, referente aos últimos 03 (três) meses (MAIO, JUNHO E JULHO DE 2023).

2. CASO O NÚCLEO FAMILIAR DO CANDIDATO RESIDA EM IMÓVEL CEDIDO

Caso o núcleo familiar do candidato resida em móvel cedido, deverá ser anexada declaração (Anexo XII) devidamente preenchida e assinada pelo proprietário do imóvel, com firma reconhecida em cartório, contendo um dos comprovantes de água, energia ou telefone em nome deste proprietário, referente aos últimos 03 (três) meses (MAIO, JUNHO E JULHO DE 2023), que comprove tal situação.

3. PARA CANDIDATOS INDÍGENAS

Para Indígenas, a comprovação se dará por meio do preenchimento da Declaração de residência em território indígenas constante no Anexo XIII deste edital, contendo carimbo de identificação e assinatura obrigatória do Cacique/Liderança da aldeia em que reside, ou por meio de documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por autoridade indígena reconhecida ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), em que conste a localidade da Aldeia e carimbo com identificação dos responsáveis. Esta Declaração deverá ser atual, emitida nos últimos 3 meses anteriores ao cadastramento.

4. PARA OS RESIDENTES EM ASSENTAMENTOS RURAIS

Para os residentes em assentamentos rurais, estes devem apresentar a "Certidão do assentado/beneficiário", fornecida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), conforme instruções no endereço eletrônico https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-beneficiario.

5. PARA OS CANDIDATOS QUE CONCLUÍRAM O ENSINO MÉDIO POR MEIO DO EJA, DO ENCCEJA OU DO EXAME SUPLETIVO.

Para os candidatos que concluíram o Ensino Médio por meio da EJA, do ENCCEJA ou do Exame Supletivo, além de comprovação de residência atual (JULHO de 2023), estes deverão comprovar residência no Estado da Paraíba estabelecida nos 03 (três) ANOS que antecedem a sua candidatura ao curso de graduação na UFPB (JULHO de 2020, JULHO de 2021) e JULHO de 2022).

6. PARA OS DEMAIS CASOS



Para os demais casos que incluem ocupação irregular, moradia com risco de remoção sub judice e de situações de rua, a comprovação residencial deverá ser realizada por meio de documento comprobatório onde conste essa sua condição local, emitido por órgão de Assistência Social Governamental (Centro de Referência da Assistência Social-CRAS ou Centro de Referência Especializado da Assistência Social-CREAS)

IMPORTANTE:

Para fins de comprovação do núcleo familiar, serão consideradas todas as pessoas que compõem o grupo familiar e que possuam vínculo de dependência financeira. Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o(a) estudante, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da família do(a) estudante(a), deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou documentos referentes à tutela, curatela, adoção, Termo de guarda e responsabilidade ou documento expedido por juiz).



ANEXO XI DECLARAÇÃO DE ALUGUEL

(Declaração para quem mora de aluguel e não tem contrato de locação)

Eu,		
oortador(a) do CPF nº	e RG nº	,
declaro para os devidos fins de direito e sob as	penas da Lei que ALUGO o imóvel sit	to
na Rua/Av	r	าº
bairro	, na cidade de	
para o Sr.(a)	, portador(a) c	ok
CPF nºe RG nº	.	
Sendo cobrado o aluguel no valor de R\$	().
Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art.	. 299, do Código Penal, que versa sobi	re
declarações falsas, documentos forjados ou adulterados	s, constituindo-se em crime de falsidac	le
deológica, além disso, declaro que estou ciente de que a	a inveracidade das informações prestada	as
ooderão indeferir a solicitação do estudante.		
O candidato (nome)	mora no	0
endereço acima desde(data)	até a presente data.	
Assumo total responsabilidade pelas informações citadas a	icima.	
de	de 2023.	
Cidade / data/ m		

Assinatura do(a) Declarante

Obs.: Anexar cópia (FRENTE E VERSO) do documento de identidade do(a) declarante.

O declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.

Art. 299 do Código Penal Brasileiro - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO XII

DECLARAÇÃO – IMÓVEL CEDIDO

Eu		, r	ortador (a)
Do RG nº	, órgão	expedidor	,
Inscrito no CPF nº	, re	sidente no ende	reço
DECLARO, para os devidos fins qu			
RG nº	, CPF nº		,reside
no endereço			,
imóvel de minha propriedade e p	or mim cedido para mor	adia residencial s	em quaisquer ônus
Declaramos que as informaçõe	es acima são verdadeir	as e que estam	os cientes de que
estaremos sob pena da Lei, caso	haja omissão ou inverda	de de informaçõ	es.
O candidato (nome)			mora
no endereço acima desde			(data)
até a presente data.			
Autorizo a devida investigação	para fins de averigua	ção e confirmaç	ção da informação
declarada acima.			•
acciai ada delinai			
	de		de 2023.
	Cidade / data/ mês		

Assinatura do (a) Proprietário (a)

Assinatura do (a) candidato/Morador (a)



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM TERRITÓRIO INDÍGENAS

Ēu							
CPF nº				, port	ador(a)	da	identidade
		órgão e	xpedidor				
DECLARO	para os	devidos fins que re	esido na alde	ia			
ocalizada	na/no	reserva/território	indígena _				
município			Estado		•		
	-		,	de	de 20	023.	
			ura do(a) Candid				
		Assillati	ara do(a) Caridio	ato(a)			
DADOS DO) CACIQL	JE/LIDERANÇA:					
Nome:							
CPF:			_				
₹G:							
Nome da	Aldeia, To	erra Indígena, Municí	pio e Estado (onde res	ide:		
							1 2022
		,	ae				de 2023.
		Cio	dade / data/ mês	5			

Assinatura do Cacique/Liderança Carimbo do Cacique ou reconhecimento da FUNAI



ANEXO XIV

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE NÚCLEO FAMILIAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO:

	Nome:									
-	Sexo:	Estado ci	vil:	Data nascime	ento:	Procedên	cia (Cida	de/ Estado)):	
ŀ	Curso:					<u> </u>	R.G.:			
							C.P.F.:			
	Endere	eço estudan	te (r	ua, avenida):		Nº:	Bloco:		Ap:	
	Bairro	:			Cidade:			U.F	CEP:	
	Fone:		E-n	nail:	J					
2.	COM	1POSIÇÃC	FA	MILIAR:						
		No	me (Completo		Paren	tesco	Idade	Estado Civil	Profissão
ľ										
ľ										
_		Declaro q	ue a	as informaçõ	es presta	adas nest	e formu	lário são v	verdadeiras.	
		João F	ess	oa,	d	le			de 2023.	



ANEXO XV Tabela Cursos/data/horário/Link

CAMPUS I – JOÃO PESSOA	DATA	MEIO ELETRÔNICO				
Centro de Biotecnologia – CBIOTEC, Campus I, s/n, Castelo Branco - João Pessoa-PB						
BIOTECNOLOGIA – BACH – M/T	Das 08:00h do dia 21/08/23 às 16:00h do dia 24/08/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao				
Centro de Ciências J	urídicas – CCJ, Campus I, s/n, Ca	stelo Branco - João Pessoa-PB				
DIREITO – BACH – JOÃO PESSOA – M	Das 08:00h do dia 21/08/23 às 16:00h do dia 24/08/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao				
DIREITO – BACH – JOÃO PESSOA – N	Das 08:00h do dia 21/08/23 às 16:00h do dia 24/08/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao				
Centro de Ciências Socia	is Aplicadas – CCSA, Campus I, s/	n, Castelo Branco - João Pessoa-PB				
ADMINISTRAÇÃO –BACH – M	Das 08:00h do dia 21/08/23 às 16:00h do dia 24/08/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao				
ADMINISTRAÇÃO – BACH – N	Das 08:00h do dia 21/08/23 às 16:00h do dia 24/08/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao				
ARQUIVOLOGIA – BACH – N	Das 08:00h do dia 21/08/23 às 16:00h do dia 24/08/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao				
BIBLIOTECONOMIA – BACH – N	Das 08:00h do dia 21/08/23 às 16:00h do dia 24/08/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao				
CIÊNCIAS CONTÁBEIS – BACH – M	Das 08:00h do dia 21/08/23 às 16:00h do dia 24/08/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao				
CIÊNCIAS CONTÁBEIS – BACH – N	Das 08:00h do dia 21/08/23 às 16:00h do dia 24/08/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao				
CIÊNCIAS ECONÔMICAS – BACH – M/T	Das 08:00h do dia 21/08/23 às 16:00h do dia 24/08/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao				
GESTÃO PÚBLICA – BACH – T	Das 08:00h do dia 21/08/23 às 16:00h do dia 24/08/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao				
Centro de Educ	I cação − CE, Campus I, s/n, Castelo	o Branco - João Pessoa-PB				
CIÊNCIAS DAS RELIGIÕES – LIC – N	Das 08:00h do dia 21/08/23 às 16:00h do dia 24/08/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao				



PEDAGOGIA – LIC-M	Das 08:00h do dia 21/08/23 às 16:00h do dia 24/08/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
PEDAGOGIA –LIC- T	Das 08:00h do dia 21/08/23 às 16:00h do dia 24/08/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
PEDAGOGIA –LIC- N	Das 08:00h do dia 21/08/23 às 16:00h do dia 24/08/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO DO CAMPO – LIC-N	Das 08:00h do dia 21/08/23 às 16:00h do dia 24/08/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
PSICOPEDAGOGIA –BACH- M/T	Das 08:00h do dia 21/08/23 às 16:00h do dia 24/08/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
Centro de Comunicação, Tu	r <mark>ismo e Artes – CCTA</mark> , Campus I,	s/n, Castelo Branco - João Pessoa-PB
HOTELARIA – BACH-M/T	Das 08:00h do dia 21/08/23 às 16:00h do dia 24/08/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
JORNALISMO – BACH-M	Das 08:00h do dia 21/08/23 às 16:00h do dia 24/08/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
TURISMO –BACH- N	Das 08:00h do dia 21/08/23 às 16:00h do dia 24/08/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
Centro de Informá	tica – CI, Rua dos Escoteiros, s/n,	Mangabeira - João Pessoa-PB
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO — BACH-M/T	Das 08:00h do dia 21/08/23 às 16:00h do dia 24/08/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
CIËNCIA DE DADOS E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL – BACH-M/T	Das 08:00h do dia 21/08/23 às 16:00h do dia 24/08/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
Centro de Energias Alterna	tivas e Renováveis – CEAR, Cam	pus I, s/n, Castelo Branco - João Pessoa-PB
ENGENHARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS –BACH – M/T	Das 08:00h do dia 21/08/23 às 16:00h do dia 24/08/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
ENGENHARIA ELÉTRICA – BACH – M/T	Das 08:00h do dia 21/08/23 às 16:00h do dia 24/08/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
Centro de Tecnologia e Desen	volvimento Regional – CTDR, Ri Pessoa-PB	ua dos Escoteiros, s/n, Mangabeira - João
GASTRONOMIA – BACH- M/T	Das 08:00h do dia 21/08/23 às 16:00h do dia 24/08/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
TECNOLOGIA DE ALIMENTOS (ALIMENTOS)– N-TEC	Das 08:00h do dia 21/08/23 às 16:00h do dia 24/08/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO SUCROALCOOLEIRA – N- TEC	Das 08:00h do dia 21/08/23 às 16:00h do dia 24/08/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
Centro de Ciências da	a Saúde – CCS, Campus I, s/n, Ca	stelo Branco - João Pessoa-PB
BIOMEDICINA – M/T	Das 08:00h do dia 21/08/23 às 16:00h do dia 24/08/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
EDUCAÇÃO FÍSICA – LIC – T	Das 08:00h do dia 21/08/23 às 16:00h do dia 24/08/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
EDUCAÇÃO FÍSICA – BACH – M/T	Das 08:00h do dia 21/08/23 às 16:00h do dia 24/08/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
I	•	•



ENFERMAGEM – BACH – M/T	Das 08:00h do dia 21/08/23 às 16:00h do dia 24/08/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
FARMÁCIA – BACH – M/T	Das 08:00h do dia 21/08/23 às 16:00h do dia 24/08/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
FISIOTERAPIA – BACH – M/T	Das 08:00h do dia 21/08/23 às 16:00h do dia 24/08/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
FONOAUDIOLOGIA – BACH – M/T	Das 08:00h do dia 21/08/23 às 16:00h do dia 24/08/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
NUTRIÇÃO – BACH – M/T	Das 08:00h do dia 21/08/23 às 16:00h do dia 24/08/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
ODONTOLOGIA – BACH – M/T	Das 08:00h do dia 21/08/23 às 16:00h do dia 24/08/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
TERAPIA OCUPACIONAL – BACH – M/T	Das 08:00h do dia 21/08/23 às 16:00h do dia 24/08/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
Centro de Tecnologia – CT, Camp	ous I, s/n, Castelo Branco - João	Pessoa-PB
ARQUITETURA E URBANISMO – BACH – M/T	Das 08:00h do dia 21/08/23 às 16:00h do dia 24/08/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
ENGENHARIA AMBIENTAL – BACH – M/T	Das 08:00h do dia 21/08/23 às 16:00h do dia 24/08/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
ENGENHARIA CIVIL – BACH – M/T	Das 08:00h do dia 21/08/23 às 16:00h do dia 24/08/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
ENGENHARIA DE ALIMENTOS – BACH – M/T	Das 08:00h do dia 21/08/23 às 16:00h do dia 24/08/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
ENGENHARIA DE MATERIAIS - BACH - M/T	Das 08:00h do dia 21/08/23 às 16:00h do dia 24/08/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA – BACH – M/T	Das 08:00h do dia 21/08/23 às 16:00h do dia 24/08/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
ENGENHARIA MECÂNICA – BACH – M/T	Das 08:00h do dia 21/08/23 às 16:00h do dia 24/08/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
ENGENHARIA QUÍMICA – BACH – M/T	Das 08:00h do dia 21/08/23 às 16:00h do dia 24/08/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
QUÍMICA INDUSTRIAL – BACH-M/T	Das 08:00h do dia 21/08/23 às 16:00h do dia 24/08/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
CAMPUS II – AREIA – Cer	ntro de Ciências Agrárias – CCA, F	r Rodovia BR 079 - Km 12, Areia – PB
AGRONOMIA – BACH-M/T	Das 08:00h do dia 21/08/23 às 16:00h do dia 24/08/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
MEDICINA VETERINÁRIA – BACH- M/T	Das 08:00h do dia 21/08/23 às 16:00h do dia 24/08/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao



QUÍMICA – BACH – N	Das 08:00h do dia 21/08/23 às 16:00h do dia 24/08/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
ZOOTECNIA – BACH-M/T	Das 08:00h do dia 21/08/23 às 16:00h do dia 24/08/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
Centro de Ciências Ex	xatas e da Natureza – CCEN , Cal	mpus I, s/n, Castelo Branco - João Pessoa-PB
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – LIC – M/T	Das 08:00h do dia 21/08/23 às 16:00h do dia 24/08/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – BACH – M/T	Das 08:00h do dia 21/08/23 às 16:00h do dia 24/08/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
Centro de Ciências Human	nas, Letras e Artes – CCHLA, Car	mpus I, s/n, Castelo Branco - João Pessoa-PB
COMUNICAÇÃO EM MÍDIAS DIGITAIS –BACH-T	Das 08:00h do dia 21/08/23 às 16:00h do dia 24/08/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
HISTÓRIA – LIC – N	Das 08:00h do dia 21/08/23 às 16:00h do dia 24/08/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA – LIC- M	Das 08:00h do dia 21/08/23 às 16:00h do dia 24/08/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA – LIC- N	Das 08:00h do dia 21/08/23 às 16:00h do dia 24/08/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
LETRAS – ESPANHOL –LIC- M	Das 08:00h do dia 21/08/23 às 16:00h do dia 24/08/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
LETRAS – CLÁSSICAS (GREGO E LATIM) –LIC-N	Das 08:00h do dia 21/08/23 às 16:00h do dia 24/08/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
LETRAS – INGLÊS– LIC-M	Das 08:00h do dia 21/08/23 às 16:00h do dia 24/08/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
LETRAS – INGLÊS –LIC- N	Das 08:00h do dia 21/08/23 às 16:00h do dia 24/08/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
PSICOLOGIA – BACH-M/T	Das 08:00h do dia 21/08/23 às 16:00h do dia 24/08/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
SERVIÇO SOCIAL – BACH-N	Das 08:00h do dia 21/08/23 às 16:00h do dia 24/08/2023	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
TRADUÇÃO – BACH-M	Das 08:00h do dia 21/08/23 às 16:00h do dia 24/08/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao



Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias – CCHSA, Campus Universitário III, s/n,Cidade		
Universitária -		
Bananeiras-PB		
ADMINISTRAÇÃO – BACH-N	Das 08:00h do dia 21/08/23 às 16:00h do dia 24/08/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
AGROINDÚSTRIA –BACH- M/T	Das 08:00h do dia 21/08/23 às 16:00h do dia 24/08/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
PEDAGOGIA – LIC – M/T	Das 08:00h do dia 21/08/23 às 16:00h do dia 24/08/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
Centro de Ciências Aplicadas e Educação – CCAE, Estrada Engenho Novo, s/n,Mamanguape-PB		
ADMINISTRAÇÃO –BACH- M/T	Das 08:00h do dia 21/08/23 às 16:00h do dia 24/08/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
CIÊNCIAS CONTÁBEIS – BACH-N	Das 08:00h do dia 21/08/23 às 16:00h do dia 24/08/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
SECRETARIADO EXECUTIVO BILÍNGUE – BACH-N	Das 08:00h do dia 21/08/23 às 16:00h do dia 24/08/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO – LIC – M/T	Das 08:00h do dia 21/08/23 às 16:00h do dia 24/08/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
ECOLOGIA – BACH-M/T	Das 08:00h do dia 21/08/23 às 16:00h do dia 24/08/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
MATEMÁTICA – LIC – N	Das 08:00h do dia 21/08/23 às 16:00h do dia 24/08/2023.	https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
PERÍODO DE RETIFICAÇÃO NO SISTEMA SIGAA		29/08/2023 (00h às 16h) https://sigaa.ufpb.br/public/submissao

LEGENDA:

LIC – LICENCIATURA; BACH – BACHARELADO TEC- TECNOLÓGICO

M: MANHÃ T: TARDE N: NOITE

M/T: MANHÃ E TARDE